



**EDITAL DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA Nº 01/2011  
DE 19 DE ABRIL DE 2011 – ABERTURA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.445.188/0001-81, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital e nos termos do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 82/98, de 24 de junho de 1.998, que fará realizar Seleção Competitiva Pública, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vistas para preenchimento de cargos e cadastro de reserva de provimento efetivo, com a execução técnico-administrativa da AOC – Concursos Públicos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A Seleção Competitiva Pública a que se refere o presente Edital será executada pela AOC – Concursos Públicos, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.aoc.com.br](http://www.aoc.com.br) e correio eletrônico [candidato@aoc.com.br](mailto:candidato@aoc.com.br).
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, de acordo com a Tabela 1.1 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso, que será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos para os profissionais do Nível Superior. Os candidatos aos cargos de Nível Superior, interessados em participar da prova de títulos, deverão preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico [www.aoc.com.br](http://www.aoc.com.br), no período das **08h do dia 21/05/2011 às 23h59min do dia 04/06/2011**.
- 1.4 A contratação para as vagas informadas na Tabela 1.1 será realizada de acordo com as necessidades e a conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.
- 1.5 Os candidatos aprovados e contratados serão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 1.6 Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 O cronograma previsto para esta Seleção Competitiva Pública encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.**

**TABELA 1.1**

Código do Cargo	Cargos	Carga Horária Semanal	Total Geral de Vagas *	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL**</b>					
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30h	CR	R\$ 640,00	R\$ 25,00
102	PORTEIRO	30h	CR	R\$ 720,00	
103	TELEFONISTA	30h	CR	R\$ 720,00	
104	MOTORISTA CATEGORIA “D”	30h	CR	R\$ 928,78	
105	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	30h	CR	R\$ 928,78	
<b>NÍVEL MÉDIO**</b>					
201	INSTRUTOR DE OFICINA TERAPÊUTICA	30h	CR	R\$ 791,17	R\$ 30,00
202	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30h	10	R\$ 816,72	
203	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30h	CR	R\$821,81	
204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30h	CR	R\$ 865,47	
205	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30h	CR	R\$ 968,54	
<b>NÍVEL SUPERIOR**</b>					
401	ADVOGADO	20h	CR	R\$ 1.522,02	R\$ 55,00
402	ASSISTENTE SOCIAL	30h	CR	R\$ 1.522,02	
403	CONTADOR	30h	1	R\$ 1.522,02	
404	EDUCADOR ARTÍSTICO	30h	CR	R\$ 1.522,02	



405	ENFERMEIRO	30h	CR	R\$ 1.522,02
406	FARMACÊUTICO	30h	CR	R\$ 1.522,02
407	FISIOTERAPEUTA	30h	CR	R\$ 1.522,02
408	FONOAUDIÓLOGO	30h	CR	R\$ 1.522,02
409	NUTRICIONISTA	30h	CR	R\$ 1.522,02
410	PEDAGOGO	30h	CR	R\$ 1.522,02
411	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	CR	R\$ 1.522,02
412	PSICÓLOGO	30h	CR	R\$ 1.522,02
413	MÉDICO CLÍNICO GERAL (REGULAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA)	20h	3	R\$ 1.522,02
414	MÉDICO PSIQUIATRA	Mínimo 24h	3	R\$ 30,53 P/H + 20% Ad. Especialidade e + 25% Ad. Incentivo Médico
<b>TOTAL</b>			<b>17 + CR</b>	

\* CR = Cadastro de Reserva.

\*\* Ver requisitos no Anexo I deste Edital.

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição na Seleção Competitiva Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 São requisitos básicos para participação na Seleção Competitiva Pública:
- 2.2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- 2.2.2 ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.2.3 haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 2.2.4 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.5 no ato da contratação, possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme especificados no Anexo I deste Edital;
- 2.2.6 não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os crimes previstos na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006;
- 2.2.7 ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- 2.2.8 possuir os requisitos exigidos para o cargo no momento da posse.
- 2.3 As inscrições para a Seleção Competitiva Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR serão realizadas apenas via internet.
- 2.4 **Das inscrições via internet:**
- 2.4.1 Período: **das 08h do dia 27/04/2011 às 23h59m do dia 16/05/2011**, observado horário oficial de Brasília – DF no site: [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 2.4.3 O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas neste Edital.
- 2.4.4 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição.
- 2.4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência da rede bancária, de preferência nas casas lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e imprimir a segunda via do boleto bancário. **A data limite para emissão da segunda via do boleto bancário é o primeiro dia útil após o término das inscrições, sendo a data limite para o seu pagamento o dia 17/05/2011.**
- 2.4.6 A AOCPCONCURSOS PÚBLICOS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a **17/05/2011**.
- 2.4.7 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 2.4.8 O candidato terá sua inscrição homologada pela AOCPCONCURSOS PÚBLICOS somente após o recebimento, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado na Tabela 1.1.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 3.1 Ao portador de deficiência, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 8.112/90 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo II deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade da Seleção Competitiva Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União.
- 3.3 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.
- 3.4 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer e
  - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.
- 3.6 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.7 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção Competitiva Pública ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção Competitiva Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado na Seleção Competitiva Pública, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.
- 3.10 **Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:**



- a) no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar se pretende participar do concurso como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;  
b) enviar o laudo médico original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia 17/05/2011 em envelope fechado para o endereço da AOCPCONCURSOS PÚBLICOS com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: AOCPCONCURSOS PÚBLICOS**  
Caixa Postal 131  
CEP 87.001-970  
Maringá – PR

**Seleção Competitiva Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR  
(LAUDO MÉDICO)**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

- 3.11 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 3.12 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do SEDEX com AR (aviso de recebimento), causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe da Seleção Competitiva Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.13 Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 3.14 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar-se como portador de deficiência e/ou não enviar o laudo médico terá seu direito à reserva de vagas precluso.
- 3.15 Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portador de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não se confirmar.
- 3.16 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.17 O candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública será submetido a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física.
- 3.18 Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no subitem 3.17 deste item.
- 3.19 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 3.20 **Das necessidades especiais:**
- 3.20.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva, poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas de até 1 (uma) hora.
- 3.20.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante.
- 3.20.3 O candidato que solicitar atendimento especial, portador de deficiência ou não, deverá enviar laudo médico ou certidão de nascimento original ou cópia autenticada, no caso de lactante, comprovando sua necessidade especial, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia 17/05/2011 em envelope fechado endereçado à AOCPCONCURSOS PÚBLICOS com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: AOCPCONCURSOS PÚBLICOS**  
Caixa Postal 131  
CEP 87.001-970  
Maringá – PR

**Seleção Competitiva Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR  
(CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX**



**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

- 3.20.4 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 3.20.5 A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não fará as provas.
- 3.20.6 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 3.20.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 3.20.8 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.20.9 O envio desta solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela AOCPCONCURSOS PÚBLICOS, após criteriosa análise da solicitação.
- 3.20.10 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.20.11 O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), a partir da data provável de **20/05/2011**.
- 3.20.12 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, se permanente ou temporária, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID e a sua provável causa ou origem, justificando o atendimento especial solicitado.
- 3.20.13 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do SEDEX com AR (aviso de Recebimento), causará o indeferimento do seu pedido de atendimento especial e fará com que sua solicitação seja indeferida.
- 3.20.14 Não haverá devolução do laudo médico ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 3.20.15 A AOCPCONCURSOS PÚBLICOS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 3.20.16 O candidato poderá impetrar recurso contra o indeferimento de seu atendimento especial na forma do item 13.
- 3.20.17 A AOCPCONCURSOS PÚBLICOS não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.4 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.
- 4.6 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 4.7 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISEMPAR.

#### **5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), na data provável de **20/05/2011**.





- 5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no subitem 13.16.
- 5.3 No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
- 5.4 A AOC – Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial da Seleção Competitiva Pública que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 5.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 **As provas para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas na cidade de Londrina/PR.**
  - 6.1.1 A prova com questões objetivas será aplicada na data provável de **05 de junho de 2011, em horário e local a ser informado através de edital** disponibilizado no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 6.2 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1h (uma hora)** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local da prova objetiva, considerado o horário oficial de Brasília – DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e seu comprovante definitivo de inscrição, impresso pelo endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 6.3 O **COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO** com o **LOCAL DE PROVA** deverá ser emitido no endereço eletrônico, [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), **a partir de 01 de junho de 2011.**
- 6.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
  - 6.4.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
  - 6.4.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
  - 6.4.3 ingressar no local de prova, após o fechamento do portão de acesso;
  - 6.4.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
  - 6.4.5 não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 3.20.4 deste Edital.
- 6.5 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 6.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado da Seleção Competitiva Pública.
- 6.7 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 6.8 Após ser identificado e ensalado em seu local de prova para a realização da prova objetiva, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura e somente poderá retirar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal.
- 6.10 Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 6.11 A AOC – Concursos Públicos poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 6.12 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado da Seleção Competitiva Pública. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, caso haja algum despertador ativado.
- 6.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização das provas.
- 6.14 Será, também, eliminado e desclassificado da Seleção Competitiva Pública o candidato que incorrer nas seguintes situações:
  - 6.14.1 deixar o local de realização das provas sem a devida autorização;
  - 6.14.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - 6.14.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
  - 6.14.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
  - 6.14.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - 6.14.6 for surpreendido portando ou manuseando aparelhos eletrônicos nas demais dependências do estabelecimento, durante a realização das provas objetiva e discursiva.

- 6.14.7 caso qualquer equipamento eletrônico venha a emitir ruídos sonoros, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences, durante a realização da prova;
- 6.14.8 deixar de atender às normas contidas no caderno de questões e às demais orientações expedidas pela AOCP – Concursos Públicos.
- 6.15 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato.**
- 6.16 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, para os cargos de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 6.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente assinada e preenchida.
- 6.18 **O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período de 4h (quatro) para a realização das provas, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a folha de respostas.**
- 6.19 Durante a realização da prova é proibido a permanência de candidatos nos corredores, pátios e proximidades das salas onde está sendo realizada as provas. O candidato que terminar a prova e sair da sala deverá rapidamente se retirar para fora dos portões dos locais de prova.
- 6.20 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionados as folhas de respostas da sala.

## **7. DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, descritos no **Anexo I** deste Edital:
- 7.1.1 A avaliação desta Seleção Competitiva Pública constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.2 A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões que terão 05 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme Tabela 7.1 deste item. Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 7.1.3 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 7.1.4 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 7.1.5 A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100,00 (cem)** pontos, de acordo com a Tabela 7.1 deste item.

**TABELA 7.1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA</b>			<b>100,00</b>

- 7.1.6 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos ou mais** para ser considerado aprovado na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.1.7 **Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em uma das áreas de conhecimento da Tabela 7.1 deste item.**
- 7.2 A nota final será aquela obtida na prova objetiva.
- 7.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Gerais;
  - tiver maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste subitem.
- 7.4 Para todos os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, descritos no **Anexo I** deste Edital:
- 7.4.1 A avaliação desta Seleção Competitiva Pública constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

- 7.4.2 A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões que terão 05 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme a Tabelas 7.2 deste item. Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 7.4.3 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 7.4.4 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 7.4.5 A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100,00 (cem) pontos**, de acordo com a Tabela 7.2 deste item.

**TABELA 7.2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA</b>			<b>100,00</b>

- 7.4.6 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos ou mais** para ser considerado aprovado na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.4.7 **Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em uma das áreas de conhecimento da Tabela 7.2 deste item.**
- 7.5 A nota final será aquela obtida na prova objetiva.
- 7.6 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Gerais;
  - tiver maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste subitem.
- 7.7 Para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, descritos no **Anexo I** deste Edital:
- 7.7.1 A avaliação desta Seleção Competitiva Pública constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e de prova de títulos.
- 7.7.2 A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões que terão 05 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme a Tabelas 7.3 deste item. Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 7.7.3 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 7.7.4 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 7.7.5 A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100,00 (cem) pontos**, de acordo com a Tabela 7.3 deste item.

**TABELA 7.3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA</b>			<b>100,00</b>
<b>PROVA DE TÍTULOS</b>			<b>30,00</b>

- 7.7.6 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos ou mais** para ser considerado aprovado na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.



- 7.7.7 **Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em uma das áreas de conhecimento da Tabela 7.3 deste item.**
- 7.8 A nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva com a nota da prova de títulos.
- 7.9 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Gerais;
  - tiver maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste subitem.

## 8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 A prova de títulos será realizada para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** e **somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva.**
- 8.2 Os candidatos ao cargos de Nível Superior, interessados em participar da prova de títulos, deverão:
- preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), no período das **08h do dia 21/05/2011 às 23h59min do dia 04/06/2011.**
  - após completado o preenchimento, imprimir **duas vias** do **Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos;**
  - entregar uma das vias do Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos juntamente com as fotocópias autenticadas dos documentos comprobatórios dentro de envelope lacrado e identificado com as etiquetas geradas pelo sistema após o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br);
  - apresentar a outra via do Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos ao fiscal recebedor dos documentos pertinentes a prova de títulos para fins de comprovação da entrega da documentação.
- 8.2.1 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo período de realização da prova objetiva, na data provável de **05 de junho de 2011. Após esta data não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.**
- 8.2.2 **Não serão aceitos envelopes abertos ou que não estiverem devidamente lacrados;**
- 8.3 A nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva com a nota da prova de títulos.
- 8.4 Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem especialização ou mestrado ou experiência profissional compatíveis ao cargo que concorre, comprovado mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório competente.
- 8.5 A prova de títulos será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos**, de acordo com a Tabela 8.1 deste Edital.
- 8.6 O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização ou mestrado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

**TABELA 8.1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

PROVA DE TÍTULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Mestre em nível de pós-graduação stricto sensu, na área a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	5,00	10,00
02	Título de Especialista em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	2,50	5,00



03	Experiência profissional compatível ao cargo que concorre.	De acordo com o subitem 8.11	Máximo de 05 anos	3,00 ponto por ano (0,008219 por dia)	15,00
<b>TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>					<b>30,00</b>

- 8.7 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.
- 8.8 **O candidato deverá apresentar, juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação.**
- 8.9 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser organizados e encadernados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Cadastro dos Títulos.
- 8.10 Uma via do Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos deverá estar na primeira página da encadernação.
- 8.10.1 Não serão avaliados os documentos:
- a) entregues após o período, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital;
  - b) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
  - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
  - d) cuja fotocópia não esteja autenticada;
  - e) sem data de expedição;
  - h) sem tradução juramentada, se expedido fora do país;
  - i) adquiridos antes da graduação;
- 8.10.2 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 8.10.3 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 8.1 deste item não serão considerados.
- 8.10.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.
- 8.10.5 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabelas 8.1 deste item.
- 8.10.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.10.7 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 8.10.8 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada. O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização ou mestrado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.
- 8.11 A comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:
- a) mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas de identificação do titular com fotografia e das páginas dos registros de trabalho. No caso de exercício profissional junto a órgãos/instituições públicas, será aceita declaração do respectivo órgão/instituição em papel timbrado, com assinatura do gestor de Recursos Humanos ou superior;
  - b) mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração, emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a qualificação da organização tomadora dos serviços;
  - c) para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.11.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o período de início e de término do trabalho realizado.
- 8.11.2 Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado simultaneamente a serviço cujo tempo já tenha sido computado.
- 8.12 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 8.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 8.14 As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 8.15 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.
- 8.16 O cálculo do resultado da experiência profissional do item 03 da Tabela 8.1 será a multiplicação dos dias trabalhados pelo valor de 0,008219 pontos. A nota da experiência profissional será considerada até a sexta casa decimal.



- 8.17 Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.
- 8.18 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 8.19 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de publicação mencionada no item anterior, e na forma descrita no item 13 deste Edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 9.2 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** e **NÍVEL MÉDIO** de que trata este Edital a pontuação final será a obtida na prova objetiva.
- 9.3 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** de que trata este Edital a pontuação final será extraída conforme a fórmula abaixo:  
Pontuação Final = [(TPO) + (TPT)]  
Onde:  
TPO = Total de pontos da Prova Objetiva  
TPT = Total de pontos da Prova de Títulos
- 9.4 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** e **NÍVEL MÉDIO** de que trata este Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme § único, Art. 27º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Gerais;
  - tiver maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste subitem.
- 9.5 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** de que trata este Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme § único, Art. 27º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
  - tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Gerais;
  - tiver a maior nota na prova de títulos;
  - tiver maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste subitem.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será desclassificado o candidato que:
- não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
  - for surpreendido, durante a execução das provas em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme o subitem 6.10, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
  - for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
  - não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
  - no momento da posse não tiver os requisitos exigidos para o cargo.



## 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 11.1 O gabarito oficial e os cadernos de questões serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova escrita objetiva, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 11.2 Quanto ao gabarito divulgado, será aceito recurso nos termos do item 13, neste caso, o prazo para recurso será de **02 (dois)** dias úteis contados logo após a publicação do referido gabarito incluindo no cômputo do prazo o dia da divulgação.

## 12. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

- 12.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados/classificados na prova escrita objetiva será publicada no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br). Também será publicada, caso haja, a relação dos candidatos aprovados portadores de deficiências.
- 12.2 Quanto ao resultado da prova escrita objetiva, será aceito recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação, nos termos do item 13.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à AOCPCONCURSOS PÚBLICOS no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 13.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
- 13.1.2 contra as questões da prova objetiva e do gabarito oficial;
- 13.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
- 13.1.4 contra o resultado da prova de títulos, para os cargos que possuem este tipo de prova.
- 13.2 As datas e prazos para os recursos acima serão devidamente informadas no momento da divulgação do Edital que antecede o evento.
- 13.3 Os recursos mencionados nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 (com exceção do subitem 13.1.1 – contra o indeferimento da inscrição), deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia.
- 13.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1.
- 13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.9 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.
- 13.13 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.
- 13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 13.17 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.





- 13.18 Os recursos serão analisados, conforme o subitem 13.3, e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.19 A Banca Examinadora da AOC – Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

- 14.1 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, a Seleção Competitiva Pública será homologada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e publicados no Jornal de Londrina.
- 14.2 Durante o período de validade da Seleção Competitiva Pública, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR reserva-se o direito de proceder às nomeações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital, de acordo com o número de vagas existentes ao cargo respectivo.
- 14.3 A aprovação na Seleção Competitiva Pública não gera direito à contratação, bem como o número de vagas previsto poderá ser reduzido ou aumentado, a critério da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.
- 14.4 Fica o candidato aprovado sujeito às alterações efetuadas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR durante o período de validade da Seleção Competitiva Pública.
- 14.5 A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme item 15.
- 14.6 A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no Jornal de Londrina devendo o candidato, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data estipulada em edital próprio, comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.
- 14.7 É de responsabilidade do candidato, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior, manter seu endereço e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado ou contratado, perder o prazo para os exames admissionais ou para tomar posse, caso não seja localizado. Deverá protocolizar requerimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR para alterar o endereço e/ou telefone anteriormente cadastrado(s).
- 14.8 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
  - correspondência recebida por terceiros.
- 14.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Concurso, reservando-se o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 São condições para contratação:
- ser aprovado na Seleção Competitiva Pública;
  - ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
  - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

- h) gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido pelo setor de Saúde Ocupacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, ou por eles credenciado ou autorizado;
  - i) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
  - j) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
  - k) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
  - l) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
  - m) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
  - n) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.249/92;
  - o) apresentação dos documentos pessoais exigidos para contratação.
- 15.2 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 15.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado da Seleção Competitiva Pública o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
- 15.3 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, serão submetidos a uma Avaliação Clínica pelo setor de Saúde Ocupacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, sendo considerado inapto para o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- 15.4 A Avaliação Clínica a que o candidato será submetido pelo setor de Saúde Ocupacional consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:
- a) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
  - b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
  - c) exames admissionais pertinentes aos cargos;
  - d) avaliação de enfermagem que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
  - e) consulta médica.
- 15.5 O candidato, na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, mesmo que aprovado e classificado na Seleção Competitiva Pública, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pelo setor de Saúde Ocupacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
- 15.6 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado na Seleção Competitiva Pública, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades do cargo.
- 15.7 A contratação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
- 15.8 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.
- 15.9 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Competitiva Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Os candidatos serão convocados para contratação, observando-se as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, a classificação obtida na seleção na forma estabelecida neste edital, conforme o prazo de validade da Seleção Competitiva Pública.
- 16.2 Na contratação, os candidatos assinarão, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, Contrato Individual de Trabalho, a título de experiência, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fazendo jus às vantagens descritas na Tabela 1.1 deste edital. Nesse período, os admitidos serão avaliados sob o aspecto da capacidade e da adaptação ao trabalho e sob o ponto de vista disciplinar.
- 16.3 Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.
- 16.4 Após o período de experiência, e atendendo o candidato às expectativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, não se configurando a hipótese do tem 16.3, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado e o empregado integrará a Carreira Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, resguardado os seus direitos retroativamente à data de início do contrato de trabalho para todos os fins.
- 16.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes à Seleção Competitiva Pública divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) ou no



- Jornal de Londrina, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução da Seleção Competitiva Pública.
- 16.6 A aprovação na Seleção Competitiva Pública e classificação assegura apenas a expectativa de direito à contratação, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção Competitiva Pública, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade do CISEMPAR.
  - 16.7 O prazo de validade da Seleção Competitiva Pública será de **02 (dois) anos**, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISEMPAR.
  - 16.8 A contratação do candidato estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no item 15 deste Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares para ingresso no Serviço Público, ainda que não previstas neste Edital.
  - 16.9 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 15, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita no subitem 15.1, deste Edital.
  - 16.10 As despesas decorrentes da participação na Seleção Competitiva Pública correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de assunção do cargo.
  - 16.11 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
  - 16.12 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato da Seleção Competitiva Pública.
  - 16.13 Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.
  - 16.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência à Seleção Competitiva Pública.
  - 16.15 Todos os atos oficiais referentes à Seleção Competitiva Pública, normatizados por este Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e publicados no Jornal de Londrina.
  - 16.16 Será excluído da Seleção Competitiva Pública o candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou usar de meios ilícitos durante o processo.
  - 16.17 A AOCPCONCURSOS PÚBLICOS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Seleção Competitiva Pública.
  - 16.18 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
  - 16.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da AOCPCONCURSOS PÚBLICOS em conjunto com a Comissão Organizadora da Seleção Competitiva Pública.
  - 16.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina/PR, 19 abril de 2011.

**JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**  
Presidente  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema